

NEGOCIAÇÃO COM FIADOR

Entrada mínima de 40% e residual parcelado em até 6 (seis) vezes, com acréscimo de 1% nas parcelas. **Deverá ser feita com a utilização do CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, na seguinte condição:**

Fiador que não tenha restrição no nome, que não seja parente em 1º grau (pai, mãe ou cônjuge) e que comprove renda mensal de pelo menos **DUAS VEZES** o valor das parcelas negociadas. O Fiador deverá apresentar **cópias autenticadas (autenticações recentes)** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira de Identidade e CPF **do cônjuge**, caso seja casado(a);
- e) Comprovante de endereço **em nome do fiador (último mês)**;
- e) comprovante de rendimento **(último mês)**.

O parcelamento da dívida será:

I – Mediante Boleto Bancário e com mensagem de protesto no décimo dia útil após o vencimento; **não serão aceitos parcelamentos com Cheques ou Notas Promissórias em nenhuma hipótese.**

II – A negociação é permitida somente para MENSALIDADE. Excluídas as parcelas de negociações anteriores.

Obs: ESTÃO IMPEDIDOS: Acadêmicos contemplados com FIES, CREDIUNIRG ou qualquer tipo de financiamento estudantil.